

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



3º Tabelionato de Notas  
Carlos Roberto de Moraes  
Escrivente  
Goiânia-GO

LIVRO: 0973 FOLHAS: 019 / 019 Prot: 013643 1º Traslado - Página 001

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atendimento - Centro

02

25 JUN 2012

Assinatura

Talha-  
registro

COPIA DE  
ARQUIVO

Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta publica escritura virem que, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (18/05/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, Sr. Edevaldo Pereira Faria, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 216.987 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.430.811-53, residente e domiciliado na Avenida Benjamim Constant nº 36, Setor Central, Paraúna - Goiás, neste ato representado por seu bastante procurador, Sr. João Ramos Barbosa, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 346.987 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 085 847.701-78, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Paraúna-GO, no livro 28, folhas 158, em 16/03/2011, cujo traslado fica arquivado nestas Notas; e, de outro lado, como outorgados compradores, Sr. Ricardo Guimarães Lobo, empresário, portador da cédula de identidade nº 889.748 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.172.866-20, e sua esposa, Sra. Eloísa Helena Sousa Lobo, artista plástica, portadora da cédula de identidade nº 1.089.664 SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 294.895.801-63, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Alameda das Aroeiras, Quadra 16, Lote 12, Jardins Florença, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelo outorgante vendedor me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende aos outorgados compradores, o seguinte imóvel: Lote de terras para construção urbana de nº 16, da Quadra 566, situado na Rua C-182, no Bairro Nova Suíça, nesta Capital, com a área de 442,00 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a Rua C-182; 13,00 metros pela linha de fundo, dividindo com quem é de direito; 34,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 17; e, 34,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15; bem como Duas Casas Residenciais, no mesmo edificadas, a primeira contendo: alpendre, sala, sala de jantar, 03 quartos, sendo 01 suíte, banheiro social, cozinha, área de serviço; a segunda, contendo: sala, cozinha, 03 quartos, 02 banheiros, área de serviço e alpendre, com a área total construída de 210,00 metros quadrados. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido conforme notícia a matrícula nº 114.866 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 308.061.0038.000-4. Que esta venda é feita pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que o outorgante vendedor recebeu neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá aos outorgados compradores a mais plena e geral quitação de pago e satisfeito. Pela presente escritura o outorgante vendedor transfere aos outorgados compradores todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamado à autoria. Pelo outorgante vendedor ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra o mesmo nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação de declaração de bens. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitavam esta escritura e nos melhores termos de direito, e que não se comprometem a pagar quaisquer impostos, taxas, contribuições, emolumentos, custas e despesas, inclusive as decorrentes da presente escritura, desde que não tenham sido pagas anteriormente, ficando a responsabilidade por tais pagamentos exclusivamente dos outorgados compradores, e que não se comprometem a pagar quaisquer impostos, taxas, contribuições, emolumentos, custas e despesas, inclusive as decorrentes da presente escritura, desde que não tenham sido pagas anteriormente, ficando a responsabilidade por tais pagamentos exclusivamente dos outorgados compradores.

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DA VILA BRASÍLIA - 3º TABELIONATO DE NOTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Vila Brasília

29 MAR 2012

Assinatura

AUTENTICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 0973 FOLHAS: 019 / 020 Prot: 013643 1º Traslado - Página 002

está redigida. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelos próprios outorgados compradores em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet, respectivamente, às 10:04:27 do dia 18/05/2011, válida até 14/11/2011, código de controle da certidão: 3915.CEB0.BD87.7E1D; a Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa do Estado de número 5660949, emitida via Internet em 18/05/2011, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Débitos (IPTU-ITU/TAXAS) sob o nº 1.526.935-3, emitida em 18/05/2011, válida por 30 dias; a Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF para com a Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás número 107636, emitida via Internet no dia 18/05/2011, válida por 30 dias; a Certidão Negativa de Ações Trabalhista, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em 18/05/2011; e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Carlos Roberto de Moraes, escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) (p.p.) João Ramos Barbosa, Ricardo Guimarães Lobo, Eloisa Helena Sousa Lobo. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Carlos Roberto de Moraes escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 1.448,00

Taxa Judiciária: R\$ 102,51

CÓPIA DE ARQUIVO

Em testemunho Carlos Roberto de Moraes da verdade.

Carlos Roberto de Moraes  
escrevente



3º Tabelionato de Notas  
Carlos Roberto de Moraes  
Escrevente  
Goiânia-GO

